



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.492 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981

"Que autoriza a doação de livros ,materiais escolares e outros,a unidades Estaduais de Ensino de Primeiro - Grau".

O DR.NELSON ASSAD AYUB,Prefeito Municipal de Agudos,no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar,no e exercício de 1982,a titulo gratuito,livros de leitura,material escolar e outros,às Escolas ESTADUAIS de Primeiro Grau abaixo indicadas,nos valores a seguir consignados,com o objetivo de amparar os alunos carentes de recursos:

I-EEPG AGRUPADAS do Distrito de PAULIATÂNIA.....	Cr\$ 120.000,00
II-EEPG "MARIA BATAGLIN DELAZARI",do Distrito de DOMELIA.....	Cr\$ 110.000,00
III-EEPG "Manoel Gonçalves"(Vila Vienense).....	Cr\$ 150.000,00
IV-EEPG. "Coronel Leite".....	Cr\$ 130.000,00
V-EEPG. "Padre João Baptista de Aquino".....	Cr\$ 170.000,00
VI-EEPSG. "João Batista Ribeiro".....	Cr\$ 130.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 810.000,00

ARTº 2º- A Prefeitura adquirirá todo o material a ser doado, através de licitação,e com base na relação de pedidos discriminados de cada escola contemplada.

ARTº 3º- Caberá á direção das Escolas beneficiadas distribuir os materiais a seu criterio,observado,porém,o atendimento dos alunos - mais necessitados.

Parágrafo Único-Fica esclarecido que as escolas que reúnem o 1º(primeiro) e o 2º (segundo) graus,poderão distribuir o material recebido em doação exclusivamente aos alunos carentes que estejam cursando o 1º(primeiro) grau.

ARTº 4º- As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta da verba propria constante do Orçamento para 1982.

ARTº 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1982,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de NOVEMBRO de 1981

DR.NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal